



Câmara

220  
Municipal

Folha no 01 de proc  
nº 602 de 1996  
de São Paulo

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 19 JUN 1996  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
ENSINO, CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0602/1996

Institui o " Dia do Árbitro Esportivo ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:


Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o " Dia do Árbitro Esportivo ", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

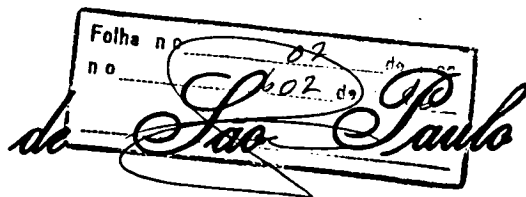
Sala das Sessões, 19 de junho de 1996

  
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador

19 JUN 1996  
- U.F. 10 -



# Câmara Municipal de



## JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Árbitro Esportivo", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

A homenagem é para todos aqueles que, nas mais diversas modalidades esportivas, marcam a sua importante presença na direção dos jogos.

Elogiados por muitos, criticados por alguns, é graças ao seu idealismo que as competições se instalam e realizam.

Nos "Jogos Olímpicos", principalmente, sua presença elevam o esporte, graças à maneira honrosa como se dedicam.

A Câmara Municipal de São Paulo, ao aprovar a propositura estará homenageando aos árbitros de mais de cinquenta modalidades esportivas.

A instituição do "Dia do Árbitro Esportivo" é, por si, esta grande homenagem, a ser comemorada, anualmente, em dia específico.

san.